

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, toners e cartuchos de tinta novos, e serviço de recarga de toners e cartuchos para impressoras, destinados à execução das atividades rotineiras da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos, constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

2.2 - Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### 3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO COMPATÍVEL	UNID	04
2	CARTUCHO HP 10 28ML PRETO COMPATÍVEL	UNID	06
3	CARTUCHO HP 11 28ML MAGENTA COMPATÍVEL	UNID	06
4	CARTUCHO HP 11 AMARELO 28ML COMPATÍVEL	UNID	06
5	CARTUCHO HP 11 CIANO 28ML COMPATÍVEL	UNID	06
6	CARTUCHO HP 82 69ML BLACK COMPATÍVEL	UNID	05
7	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 5525 AMARELO	UNID	05
8	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 5525 AZUL	UNID	05
9	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 5525 MAGENTA	UNID	05
10	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 5525 PRETO	UNID	05
11	CARTUCHO ORIGINAL N° 21 PRETO PARA HP OFFICE JET J. 3680	UNID	05

12	CARTUCHO ORIGINAL Nº 22 COLORIDO PARA HP OFFICE JET J. 3680 – Cartucho de tinta HP colorido. Produto de excelente qualidade, com alto desempenho e durabilidade. Ele é utilizado nas impressoras 3680.	UNID	05
13	CARTUCHO ORIGINAL PARA EPSON STYLUS TX 125 Nº 133 CIANO	UNID	03
14	CARTUCHO ORIGINAL PARA EPSON STYLUS TX 125 Nº 133 AMARELO	UNID	03
15	CARTUCHO ORIGINAL PARA EPSON STYLUS TX 125 Nº 133 MAGENTA	UNID	03
16	CARTUCHO ORIGINAL PARA EPSON STYLUS TX 125 Nº 133 BLACK	UNID	03
17	CARTUCHO TONNER COMPATÍVEL HP 85A	UNID	30
18	KYOCERA CONJUNTO FUSOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA M2035	UNID	20
19	KYOCERA KIT ROLETE ORIGINAL PARA IMPRESSORA M2035	UNID	10
20	KYOCERA TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA M2035 - Rendimento 12000 páginas	UNID	20
21	KYOCERA UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA M2035	UNID	10
22	TINTA ORIGINAL EPSON L555 MAGENTA – Para Epson L555. Qualidade e rendimento com a tinta T664320 Magenta da Epson. As tintas de tecnologia Epson proporcionam altíssima precisão no tamanho da gota, na definição das impressoras e na resolução do trabalho. Refil Original 70ml.	UNID	20
23	TINTA ORIGINAL EPSON L555 CIANO – Para Epson L555. Qualidade e rendimento com a tinta T664220 Ciano/Cyan da Epson. As tintas de tecnologia Epson proporcionam altíssima precisão no tamanho da gota, na definição das impressoras e na resolução do trabalho. Refil Original 70ml.	UNID	20
24	TINTA ORIGINAL EPSON L555 PRETO – Para Epson L555. Qualidade e rendimento com a tinta T664120 Preto/Black da Epson. As tintas de tecnologia Epson proporcionam altíssima precisão no tamanho da gota, na definição das impressoras e na resolução do trabalho. Refil Original 70ml.	UNID	20
25	TINTA ORIGINAL EPSON L555 AMARELO – Para Epson L555. Qualidade e rendimento com a tinta T664420 Amarelo/Yellow da Epson. As tintas de tecnologia Epson proporcionam altíssima precisão no tamanho da gota, na definição das impressoras e na resolução do trabalho. Refil Original 70ml.	UNID	20
26	TONERS HP CP1025 COMPATÍVEIS CE310	UNID	05
27	TONERS HP CP1025 COMPATÍVEIS CE311	UNID	05
28	TONERS HP CP1025 COMPATÍVEIS CE313	UNID	05
29	TONERS HP CP1025 COMPATÍVEIS CE312	UNID	05
30	TONER ORIGINAL SAMSUNG M3375 FD	UNID	05
31	TONER COMPATÍVEL 83A	UNID	06
32	REFIL EM PÓ FRASCO 290 GRAMAS COMPATÍVEL A	UNID	200

	IMPRESSORA KYOCERA 44259 PRETO		
33	RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLORIDO	UNID	15
34	RECARGA CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO	UNID	15
35	RECARGA CARTUCHO HP 5525 AMARELO	UNID	10
36	RECARGA CARTUCHO HP 5525 AZUL	UNID	10
37	RECARGA DE CARTUCHO HP 5525 MAGENTA	UNID	10
38	RECARGA DE CARTUCHO HP 5525 PRETO	UNID	10
39	RECARGA DE TONER 05A HP P2035	UNID	15
40	RECARGA DE TONER D2851 DN SAMSUNG	UNID	40
41	RECARGA DE TONER DCP 8157 DN - BROTHER	UNID	30
42	RECARGA DE TONER HP 1120/ CB436A	UNID	15
43	RECARGA DE TONER HP 85A	UNID	400
44	RECARGA DE TONER SAMSUNG M3375 FD	UNID	20
45	RECARGA PARA HP LASERJET PRETO 2612A	UNID	40
46	RECARGA TONER 78A	UNID	130
47	RECARGA TONER 83A	UNID	160
48	RECARGA TONER COMPATÍVEL HP CM 1415/ CE 323A MAGENTA – Para utilização nos modelos CM 1415 FNW, toner color rendimento de 1.300 impressões com 5% de cobertura da página.	UNID	20
49	RECARGA TONER COMPATÍVEL HP CM 1415/ CE 321A AZUL – Para utilização nos modelos CM 1415 FNW, toner color rendimento de 1.300 impressões com 5% de cobertura da página.	UNID	20
50	RECARGA TONER COMPATÍVEL HP CM 1415/ CE 322A AMARELO – Para utilização nos modelos CM 1415 FNW, toner color rendimento de 1.300 impressões com 5% de cobertura da página.	UNID	20
51	RECARGA TONER COMPATÍVEL HP CM 1415/ CE 320A PRETO – Para utilização nos modelos CM 1415 FNW, toner black rendimento de 2.000 impressões com 5% de cobertura da página.	UNID	40
52	RECARGA TONER E120 LEXMARK	UNID	15
53	RECARGA TONER ML – D2850B/ XIL SAMSUNG	UNID	30
54	RECARGA TONER SAMSUNG CM D101	UNID	130
55	RECARGAS DE CARTUCHO Nº 21 PRETO PARA HP OFFICE JET J. 3680	UNID	50
56	RECARGAS DE CARTUCHO Nº 22 COLORIDO PARA HP OFFICE JET J. 3680	UNID	50

3.1 - Podendo haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor do contrato, conforme previsto no Artigo 65, 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O valor total deste Registro de Preço é de R\$ 137.307,17 (Cento e trinta e sete mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos).

#### **4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

4.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Unitário.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e as condições acordadas no contrato;

5.2 Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço/fornecimento do produto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço/fornecimento contratado;

5.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e o contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço/fornecimento contratado;

6.2 Não transferir a outrem, nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

6.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados durante a execução dos serviços;

6.5 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.8 À Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.9 Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços, ainda que venham a ocorrer nas dependências deste da Prefeitura.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Após verificado que os serviços/fornecimentos foram prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada em até 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

7.2 O pagamento será feito de acordo com a quantidade de serviços/fornecimentos prestados durante o mês.

7.3 A comprovação da quantidade de serviços/fornecimentos prestados durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

7.4 O Município se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato, for observado que o serviço/fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

7.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(s), em duas vias.

7.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor sob tributos federais será descontado a fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurando o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

8.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Natividade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos;

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas nesse Anexo, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

e) À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Anexo será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

8.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 As sanções dos itens 9.2.a e 9.2.e poderão ser aplicadas à contratada vencedora juntamente com as sanções do item 9.2.c e 9.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município.

8.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

8.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 Os serviços/fornecimentos serão executados de forma parcelada, conforme requerimento emitido pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

Natividade, 30 de Agosto de 2017.

---

**PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração